CONTRATO Nº 104/2021 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº PE-011-FMS/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUMED HOSPITALARES LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Aquisição de Materiais de Consumo, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1966, Centro, Oriximiná, neste ato representada por sua titular a Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, brasileira, titular do RG n° MG16122070 SSP/MG e CPF n° 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715, Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **AUMED HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 26.332.803/0001-37, situada à Travessa Professora Agripina de Matos, nº 1731, bairro: Caranazal - Santarém-PA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 4436096 – PC/PA e CPF/MF nº 700.060.322-49, residente e domiciliado Tv. Frei Ambrósio, 1144, bairro: Fátima, Santarém-PA, CEP: 68040-440, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de material hospitalar, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
32	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL - INFANTIL. Especificação: braçadeira com fecho de velcro e com circunferência de braço de 10 a 18 cm (01 a 07 anos); confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço. Com estetoscópio	65	UNIDADE	PREMIUM	R$ 50,00	R$ 3.250,00
33	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) PORTÁTIL C/ FECHO EM VELCRO - ADULTO. Especificação: COM ESTETOSCÓPIO	520	UNIDADE	PREMIUM	R$ 48,99	R$ 25.474,80

36	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80 M (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Flexível, formada de 100% fios de algodão cru ou mistos, singelos na trama e singelos ou retorcidos no sentido do urdume, atendendo as especificações na NBR 14055/14056/1405. A soma dos fios da trama e do urdume deverá ser de, no mínimo 13 (treze) fios por cm3. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades	1430	PACOTE	ORTOPHEN	R$ 5,12	R$ 7.321,60
37	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80 M (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: Flexível, formada de 100% fios de algodão cru ou mistos, singelos na trama e singelos ou retorcidos no sentido do urdume, atendendo as especificações na NBR 14055/14056/1405. A soma dos fios da trama e do urdume deverá ser de, no mínimo 13 (treze) fios por cm3. Embalado individualmente. Pacote com 12 unidades	1315	PACOTE	ORTOPHEN	R$ 7,64	R$ 10.046,60
44	AVENTAL DESCARTÁVEL - PCT COM 10 UNID. Especificação: Material: TNT, 100% polipropileno do tipo agulhado. Tamanho único (115 X 140cm)	3000	PACOTE	CONFORTEL	R$ 27,80	R$ 83.400,00
46	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CARAIA 19X64MM C/ 10UND. Especificação: DRENÁVEL, OPACA RECORTÁVEL 19X64MM COM BARREIRAS PROTETORAS DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL E UM CLIPE DE FECHAMENTO, CX C/10 BOLSAS.	200	CAIXA	VITAL	R$ 18,48	R$ 3.696,00
67	CÂNULA NASAL (TIPO ÓCULOS)50ML DE AD ESTERILIZADA. Especificação: Cânula nasal dupla estéril: umidificador de bolhas estéril; extensão de borracha; fluxometro calibrado por rede de oxigênio; 50 ml de AD esterilizada.	300	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,42	R$ 426,00
82	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, EM PVC - ADULTO. Especificação: ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO.	10060	UNIDADE	VITAL	R$ 0,78	R$ 7.846,80
99	COLCHÃO CAIXA DE OVO, EM MATERIAL PIRAMIDAL.	50	UNIDADE	LUCKSPUMA	R$ 63,90	R$ 3.195,00
105	COMPRESSA P/ CAMPO OPERTÓRIO ALVA 38G 45X50CM C/50UND. Especificação: 100% ALGODÃO, TECIDO QUADRUPLO(4CAMADAS) COM CADARÇO, TECIDO ABSORVENTE, COM FIO RADIOPACOS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/50UND	4200	PACOTE	TEX CARE	R$ 34,99	R$ 146.958,00
121	DRENO EM"T"(KHER) EM SILICONE Nº10. Especificação: Dreno transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possuindo linhas radiopaca por toda a sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e	20	UNIDADE	W. SEAL	R$ 19,89	R$ 397,80

	interrupção da drenagem. Embalagem esterilizada a gás óxido de etileno (ETO)					
122	DRENO EM T (KHER) EM SILICONE Nº 12. Especificação: Dreno transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possuindo linhas radiopaca por toda a sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Embalagem esterilizada a gás óxido de etileno (ETO)	20	UNIDADE	W. SEAL	R$ 19,89	R$ 397,80
128	DRENO SUCÇÃO À VÁCUO C/ CÂNULA 3,2MM (1/18"). Especificação: Cânula de aço com proteção na ponta. Dreno radiopaco multi perfurado. Conector em "Y", com tubo extensor, pinça ou clamp (corta fluxo), saída antifluxo para esvaziamento com tampa. Reservatório com 4 molas. Estéril, atóxico, tubular, confeccionado em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	40	UNIDADE	VITAL	R$ 22,80	R$ 912,00
129	DRENO SUCÇÃO À VÁCUO C/ CÂNULA 4,8MM(3/16"). Especificação: Cânula de aço com proteção na ponta. Dreno radiopaco multi perfurado. Conector em "Y", com tubo extensor, pinça ou clamp (corta fluxo), saída antifluxo para esvaziamento com tampa. Reservatório com 4 molas. Estéril, atóxico, tubular, confeccionado em látex natural, flexível, com lúmen do mesmo para não colabar. Embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	40	UNIDADE	VITAL	R$ 19,98	R$ 799,20
138	EQUIPO MACROFIXO GRADUADO (BURETA). Especificação: COM VIABILIZADOR DE CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM BURETA, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO TIPO PINÇA ROLETE.	2000	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 5,90	R$ 11.800,00
141	EQUIPO PARA INFUSÃO CONEXÃO COM 2 VIAS. Especificação: Com dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com dois conectores para recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara de gotejamento flexível, extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	61200	UNIDADE	VITAL	R$ 0,95	R$ 58.140,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

142	EQUIPO PARA INFUSÃO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE. Especificação: Com dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Com conector adaptável para bolsa de sangue ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha). Com viabilizador de controle de fluxo de soluções. Câmara dupla flexível com filtro de sangue; extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, com embalagem individual dupla, um lado em gral cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala.	3000	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,82	R$ 14.460,00
147	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	30	UNIDADE	INDUFLEX	R$ 14,60	R$ 438,00
148	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	15	UNIDADE	INDUFLEX	R$ 19,08	R$ 286,20
149	FAIXA DE SMARCH 20 X 2 M. Especificação: Confeccionado em látex natural, apresentando bordas devidamente acabadas.	15	UNIDADE	INDUFLEX	R$ 28,02	R$ 420,30
157	FILTRO HMEF PARA RESPIRADORES/VENTILADORES	1200	UNIDADE	YUMIDITE	R$ 16,85	R$ 20.220,00
158	FILTRO PARA INCUBADORA COMPATÍVEL COM O MODELO C 186 TS	10	UNIDADE	YUMIDITE	R$ 22,00	R$ 220,00
159	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 0 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	5	CAIXA	SHALON	R$ 95,94	R$ 479,70
160	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 1 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	5	CAIXA	SHALON	R$ 94,98	R$ 474,90
161	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 2-0 - 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	15	CAIXA	SHALON	R$ 92,98	R$ 1.394,70
162	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	5	CAIXA	SHALON	R$ 91,89	R$ 459,45
163	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO Nº 4-0. Especificação: tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem	5	CAIXA	SHALON	R$ 91,89	R$ 459,45

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

	individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.					
168	FIO CIRURGICO CAT-GUT SIMPLES Nº4 C/AG.CIL.3CM CX C/24UND. Especificação: tipo absorvível com agulha cilíndrica de 3 cm, estéril, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades	5	CAIXA	SHALON	R$ 93,90	R$ 469,50
171	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, SUTOPACK OU MULITIPACK: DIAMETRO 2-0, AGULHA 3cm EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 24 UNID	5	CAIXA	SHALON	R$ 45,24	R$ 226,20
172	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 - COM 24 UNIDADES. Especificação: SUTURA INABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO, TORCIDO, SUTOPACK OU MULITIPACK: DIAMETRO 2-0, SEM AGULHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 24 UNID	5	CAIXA	SHALON	R$ 53,54	R$ 267,70
173	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO Nº3-0 15X45 S/AG.ALGODÃO PRETO CX C/24UND. Especificação: Sutura inabsorvível de algodão preto, torcido, diâmetro 0, sem agulha, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	5	CAIXA	SHALON	R$ 53,14	R$ 265,70
174	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 3-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM. Especificação: Sutura inabsorvível de algodão preto, torcido, diâmetro 3-0, com agulha cilíndrica de 3cm, embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	5	CAIXA	SHALON	R$ 45,24	R$ 226,20
177	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 2,0 cm, tipo cilíndrica 3/8 círculo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	10	CAIXA	SHALON	R$ 65,00	R$ 650,00
178	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº 6-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 3,0 cm, tipo cilíndrica 3/8 círculo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	6	CAIXA	SHALON	R$ 76,99	R$ 461,94
180	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº0 AG.4CM FIO 75CM CX.24UND. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 75 cm de	5	CAIXA	SHALON	R$ 65,99	R$ 329,95

	comprimento, agulha com 4 cm, tipo cilíndrica ½ circular, estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.					
181	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO Nº5-0. Especificação: Sutura não absorvível monofilamentar azul, fio de 50 cm de comprimento, agulha com 3,0 cm, tipo cilíndrica 3/8 circulo NÃO cortante. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	6	CAIXA	SHALON	R$ 73,90	R$ 443,40
193	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA Nº 3-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: Gastrointestinal, sutura absorvível poliglactina 910 + estereato de cálcio, diâmetro 2-0, violeta, traçada, fio de 70 cm de comprimento, agulha com 2,6 cm, tipo cilíndrica 3/8 circular. Estéril, papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	30	CAIXA	SHALON	R$ 198,99	R$ 5.969,70
204	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - ADULTO. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível. Adulto.	40	UNIDADE	W. SEAL	R$ 19,99	R$ 799,60
205	FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - INFANTIL. Especificação: Confeccionado em material metálico ou acrílico, resistente a esterilização a vapor compatível.	10	UNIDADE	W. SEAL	R$ 19,99	R$ 199,90
210	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - C/ 19MM X 30 CM. Especificação: Com boa adesão, material dorso em papel crepado, com características adicional, com indicador térmico, resistente à alta temperatura.	1000	ROLO	CRAU PLAST	R$ 4,20	R$ 4.200,00
212	FITA HIPOALERGICA 10,0CMX4,5CM. Especificação: Não tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesiva a base de borracha sintética fácil de rasgar e com flexibilidade, enrolado em carretel, com tampa de proteção.	500	UNIDADE	MISSNER	R$ 6,78	R$ 3.390,00
219	FIXADOR CITOLÓGICO - FRASCO COM 100 ML. Especificação: (propileno glicol + álcool absoluto), spray. Frasco com 100 ml.	80	FRASCO	KOLPLAST	R$ 9,98	R$ 798,40
220	FLUXOMETRO	10	UNIDADE	PROTEC	R$ 61,50	R$ 615,00
230	GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS,8CAM,5DOB.- MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM PCT 500 UNID. Especificação: Fios 100% algodão branco isento de azulante, com 13 fios por m2, 08 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, bom acabamento, sem fios soltos. Pacote com 500 unidades.	7420	PACOTE	CLEAN	R$ 7,00	R$ 51.940,00
231	GAZE HIDROFILA 8 CAMADAS 3 DOBRAS 13FIOS - MEDINDO 91CM X 91M. Especificação: Bobina de gase hidrófila, 8 camadas, 03 dobras, 13 fios, com cm², 100% algodão puro e branco, isento de azulante, medindo 91 cm x 91 m, bom	310	ROLO	CLEAN	R$ 22,20	R$ 6.882,00

	acabamento, sem fios soltos enrolada de forma continua.					
232	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 8CAM.5DOB.13FIOS MED:7,5 X 7,5CM DIM. ABERTA;15CM X 30CM. Especificação: Pacote com 10 unidades.	50000	PACOTE	BIO TEXTIL	R$ 0,44	R$ 22.000,00
238	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	1260	CAIXA	TNT MEDIC	R$ 12,20	R$ 15.372,00
244	KIT COMPLETO P/ COLETA PCCU DESCARTÁVEL TAM: P. Especificação: Kit com: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 cai+tabela 31314xa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo	1500	KIT	KOLPLAST	R$ 2,48	R$ 3.720,00
255	LAMINA PARA MICROSCÓPIO, EM VIDRO, BORDA FOSCA, 75X50MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	350	CAIXA	L. IMPORT	R$ 7,86	R$ 2.751,00
256	LAMINA PARA MICROSCÓPIO, EM VIDRO, BORDA LISA, 75X50MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	150	CAIXA	L. IMPORT	R$ 7,86	R$ 1.179,00
262	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - EM TNT 2MX90CM.PCT C/15UND. Especificação: confeccionado em TNT (tecido não tecido), atóxico, antialérgico e não inflamável. Possuindo boa resistência mecânica e não liberando fiapos. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies. Medido: 2 m X 90 cm. Pacote com 15 unidades.	50	PACOTE	DESCARPACK	R$ 38,00	R$ 1.900,00
364	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	80	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,80	R$ 384,00
365	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,5. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	80	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,80	R$ 384,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

367	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	60	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 5,49	R$ 329,40
368	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	300	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,80	R$ 1.440,00
369	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,5. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	500	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,90	R$ 2.450,00
370	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	400	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 5,14	R$ 2.056,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

371	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5. Especificação: Estéril, descartável, com válvula intermitente para pressão. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	150	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 5,14	R$ 771,00
378	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 5,5. Especificação: Estéril, descartável. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	50	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 214,50
379	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 6. Especificação: Estéril, descartável. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	60	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,29	R$ 257,40
380	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE Nº 6,5. Especificação: Estéril, descartável. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado para o perfeito encaixe a extensões. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico acetato de celulose, com abertura em pétala.	60	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,28	R$ 256,80

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

395	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. Especificação: Estéril, descartável. Confeccionada em povinil atóxico, flexível, siliconada, sem rebarbas ou defeitos, linha radiopaca, graduação centimetrada. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcional ao calibre.	200	UNIDADE	BIOBASE	R$ 0,98	R$ 196,00
410	SWAB PLÁSTICO (ESTERIL). Especificação: Haste plástica, embalagem individual em tubo plástico, estéril, descartável. Pacote com 100 unidades	10	PACOTE	CRAU PLAST	R$ 59,60	R$ 596,00
413	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Especificação: Termômetro de precisão à prova d'água. Qualidade comprovada pelo INMETRO. Memoriza a última medição realizada. Desliga-se automaticamente após 10 minutos sem uso. Resultado em aproximadamente 1 min. Emite sinal sonoro ao final da medição. Especificações: Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C. Resolução: 0,1°C. Erro máximo de indicação: ±0,2°C. Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão. Vida útil: 250h ou até 1.000 usos. Dimensões aproximadas: 126mm x 18,5mm x 10mm. Peso: 9,6g.	453	UNIDADE	G-TECH	R$ 13,90	R$ 6.296,70
417	TORNEIRA DE TRÊS VIAS OU EXTENSOR DUPLA VIA PARA SORO. Especificação: Torneiras de três vias, de uso único, estéril, atóxica e epirogênica, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos Torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Bico Luer Slip ou Lock. Bico luer lock, com conexão rotativa. Alta resistência a pressões. Permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo. Corpo translúcido, em policarbonato. Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister) acondicionadas em Caixa de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento e até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. Esterilizadas a óxido de etileno, e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e Microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	1500	UNIDADE	POLYMED	R$ 0,74	R$ 1.110,00
424	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, 10ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	L. IMPORT	R$ 104,70	R$ 1.047,00

425	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, 2ML, C/ EDTA (TAMPA ROXA) CAIXA C/ 100 UNID	600	CAIXA	L. IMPORT	R$ 53,00	R$ 31.800,00
426	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, 4ML, C/ ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA). Especificação: Caixa com 100 unidades	600	CAIXA	L. IMPORT	R$ 53,00	R$ 31.800,00
428	VASELINA LÍQUIDA - LITRO C/ 250ML	62	UNIDADE	CINORD	R$ 28,00	R$ 1.736,00
					TOTAL GERAL	**R$ 611.556,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 25 de maio de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 10(dez) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcela e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R$ 611.556,29** (Seiscentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.101 – Manutenção da Assistência em Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material hospitalar

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: Banco do Brasil - 001, Agência: 4247-1, C/C: 114384-0.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando – se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo SEFIN ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa - lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 25 de maio de 2021.

RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603

Assinado de forma digital por RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

AUMED HOSPITALARES LTDA:26332803000137

Assinado de forma digital por AUMED HOSPITALARES LTDA:26332803000137
Dados: 2021.05.25 17:09:53 -03'00'

AUMED HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATADA